



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
Praça Antonio Gomes de A. Pereira, Nº 09
C.N.P.J. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 456/2004.

EMENTA: Altera a redação do inciso IV do artigo 69 da Lei nº 447 de 16 de abril de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 69 da Lei Nº 447 de 16 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Compete ao Conselho Deliberativo;

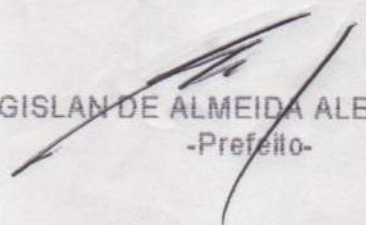
IV - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos oferecidos ao BUENOSPREV - Fundo Previdenciário de Buenos Aires"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 13 de julho de 2004.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-Prefeito-